



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde - BA

Terça-feira • 22 de outubro de 2019 • Ano XIII • Edição Nº 1400

SUMÁRIO



QR CODE

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM	2
ATOS OFICIAIS	2
RECOMENDAÇÃO (Nº 09/2019)	2
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM	4
ATOS OFICIAIS	4
PORTARIA (Nº 108/2019)	4
PORTARIA (Nº 109/2019)	5
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC	6
ATOS OFICIAIS	6
PORTARIA (Nº 078/2019)	6
PORTARIA (Nº 081/2019)	7
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	10
LICITAÇÕES E CONTRATOS	10
CONTRATO (Nº 119/2019)	10
TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2018)	11

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EVANDRO SANTOS ALMEIDA

<http://pmsaofranciscodocondeba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COGEM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

RECOMENDAÇÃO (Nº 09/2019)



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECOMENDAÇÃO 09/2019

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 20, inciso XII, da Lei Municipal nº 510/2018, e com fulcro no Artigo 10, I, da Resolução nº 1120/2005, do TCM/BA;

Considerando a Lei 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando a Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando a Portaria 163/2001 que dispõe sobre normas gerais de consolidação das Contas Públicas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e dá outras providências.

Considerando o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 8ª Edição - STN;

Considerando o Manual Técnico de Orçamento, 8ª Versão - SOF;

Recomenda:

1 - Que as despesas orçamentárias realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública ocorra na modalidade de aplicação da despesa: 50 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos;

2 - Por Instituições Privadas incluem-se as Organizações Sociais – OS e as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, sem detrimento de outras;



CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

3 – A modalidade de aplicação deve ser associada com os elementos de despesa que não representem contraprestação direta em bens ou serviços. Tais elementos são:

- 41 - Contribuições - utilizado para transferências correntes e de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos, exceto para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;
- 42 - Auxílios - utilizado para transferências de capital aos entes da Federação e a entidades privadas sem fins lucrativos;
- 43 - Subvenções Sociais - utilizado para transferências às entidades privadas sem fins lucrativos para os serviços essenciais de assistência social, médica e educacional;

São Francisco do Conde, 22 de Outubro de 2019.


Virgínia Felipe Muniz
Diretora de Normatização


Kátia Antônia Melo Behrens
Controladora Geral do Município

ÓRGÃO/SETOR: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL - IPM

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 108/2019)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

PORTARIA N.º 108/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Amália Jesus da Costa em decorrência do falecimento do Servidor Walter Gomes da Costa.”

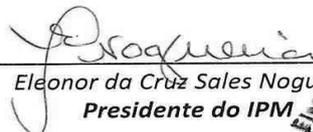
A Presidente do IPM – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Conde - BA. No uso de suas atribuições legais e fundamentadas no Art. 8º, § 6º, IV da Lei nº 169/2010 de 30 de Dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por morte, a Amália Jesus da Costa, na qualidade de Conjuge, em decorrência do falecimento do Servidor Walter Gomes da Costa, matrícula funcional nº 4460, com proventos Integrais ao salário do Segurado que era R\$ 2.340,32 (dois mil trezentos e quarenta reais e trinta e dois centavos), prosseguindo a pensão no mesmo valor do salário do servidor conforme art. 41, II, da lei 169/2010, em favor da requerente esposa a Sra. Amália Jesus da Costa. Conforme processo administrativo do IPM nº 2019.07.45905P. Com a pensão por morte devida a partir da data do seu Requerimento, conforme Art. 42, I, *In fine*, da Lei Municipal nº 169/2010.

Art. 2º o tempo inicial para a concessão de pensão é de 18 de Setembro de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpre-se

São Francisco do Conde - BA. 22 de Outubro de 2019.


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente do IPM
Município de S. Francisco do Conde - BA
Matrícula: 8074

Rua Espírito Santo nº 16, Centro – São Francisco do Conde - BA.

PORTARIA (Nº 109/2019)



ESTADO DA BAHIA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPM
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
CNPJ N.º: 13.128.451/0001-50
TEL: (71) 3651-8593 / 3651-3645

PORTARIA N.º 109/2019.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de pensão por morte a Lourival Amaral em decorrência do falecimento da Servidora Izanilde do Amaral.”

A Presidente do IPM – Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de São Francisco do Conde - BA. No uso de suas atribuições legais e fundamentadas no Art. 8º, § 6º, IV da Lei nº 169/2010 de 30 de Dezembro de 2010, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por morte, a Lourival do Amaral, na qualidade de Conjugue, em decorrência do falecimento da Servidora Izanilde do Amaral, matrícula funcional nº 1347, com proventos Integrais ao salário do Segurado que era R\$ 1.892,18 (mil oitocentos e noventa e dois e dezoito centavos), prosseguindo a pensão no mesmo valor do salário da servidora conforme art. 41, II, da lei 169/2010, em favor do requerente Sr. Lourival Amaral. Conforme processo administrativo do IPM nº 2019.07.44885P. Com a pensão por morte devida a partir da data do seu Requerimento, conforme Art. 42, I, *In fine*, da Lei Municipal nº 169/2010.

Art. 2º O tempo inicial para a concessão de pensão é de 23 de Agosto de 2019.

Registre-se, publique-se, cumpra-se

São Francisco do Conde - BA. 22 de Outubro de 2019.


Eleonor da Cruz Sales Nogueira
Presidente do IPM
Matrícula: 3074

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 078/2019)



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Portaria SEDUC nº 078/2019, de 17 de outubro de 2019.

Designa servidores para exercer a função de gestor titular e gestor substituto do contrato abaixo.

O Secretário Municipal de Educação de São Francisco do Conde, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 2298/2018, de 12 de abril de 2018.

Considerando o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal especialmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade, para acompanhar e fiscalizar a sua execução.

Resolve,

Art. 1º - Designar a Sra. **Joélia Borges Ramos**, matrícula 70.153 como Gestora Titular e a Sra. **Carolina Espírito Santo Matos** matrícula 68.732, como Gestora Substituta do Contrato nº 120/2019, celebrado com a **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE JABEQUARA DAS FLORES**, CNPJ Nº 12.265.438/0001-80, cujo objeto é a aquisição de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 026/2013, para alimentação escolar nas creches e nas unidades escolares da rede Municipal de ensino do Município de São Francisco do Conde/BA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Conde, em 17 de outubro 2019.


MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
End. Praça da Independência, s/n - Centro, São Francisco do Conde-BA
CEP: 43.900-000
Tel.: (71) 3651-8572

PORTARIA (Nº 081/2019)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

PORTARIA Nº 081/2019, de 22 de outubro de 2019

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de servidor municipal, no âmbito da Secretaria Municipal da Educação, designando a Comissão para atuação, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE - BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a imprescindibilidade da freqüência e assiduidade dos servidores públicos municipais aos serviços nos quais foram investidos pelo em da comunidade;

CONSIDERANDO a verificação de que servidores não vêm comparecendo aos serviços públicos com assiduidade e freqüência necessárias por mais de 30 (trinta) dias consecutivos e/ou interpoladamente, em prejuízo ao desenvolvimento das atividades da administração pública;

CONSIDERANDO o dever dos gestores municipais de fiscalizar o cumprimento das normas legais e regulamentares pelos servidores públicos;

CONSIDERANDO, que é dever do gestor apurar os fatos, através da instauração de regular processo administrativo disciplinar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar e julgar a denúncia recebida, assegurando-se a acusada o contraditório e a ampla defesa.

Art. 2º. Constituir uma Comissão Integrada pelos Servidores Públicos Municipais, abaixo identificados, para sob a presidência do Primeiro, instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar, por violação às disposições citadas no preâmbulo desta Portaria:

- I. Alessandra Ferreira Silva Dorea, matrícula n.º 06101
- II. Evangivaldo Bispo, matrícula n.º 68720
- III. Francisca Fernanda Teixeira Fagundes, matrícula n.º 01469
- IV. Jaqueline Dantas da Silva dos Santos, matrícula n.º 70298

Art. 3º. A Presidente da Comissão citará o denunciado para, querendo, apresentar defesa preliminar e indicar provas/testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, dando-lhe conhecimento imediato da instauração do presente Processo Administrativo, fornecendo-lhe cópia desta Portaria e dos documentos que a instruem, objetivando que a mesma, em conformidade com o inciso LV, art. 5º, da CF/88 e disposições do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, exerça seu direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 4º. Sendo necessário e previamente requerido, por escrito, fixar prazo máximo de 30 (trinta) dias, prorrogado por igual período, para a apresentação do relatório final.

Art. 5º. Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de suportes técnicos, jurídicos, material e de pessoal aos órgãos da Administração.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEDUC

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO
DE SÃO FRANCISCO DO CONDE – BAHIA, 22 DE OUTUBRO DE 2019.**

MARIVALDO CRUZ DO AMARAL
Secretário Municipal da Educação

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO (Nº 119/2019)

CONTRATO N.º119/2019, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **A & N COMERCIAL LTDA - ME**. Pregão Presencial SRP nº. 010/2019. **Do Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento, prestação de serviços de locação de veículos (Tipo VAN), com motorista para o transporte de passageiros, cargas e documentos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Conde, conforme proposta de preços da contratada e termo de referência.

Do Valor: O valor global estimado do presente instrumento é de **R\$ 4.710.600,00 (quatro milhões, setecentos e dez mil e seiscentos reais)** que a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da fatura sobre o montante fornecido pela **CONTRATADA**.

Da Vigência: O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos mesmos termos da legislação vigente, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, nas mesmas condições contratuais, conforme previsão no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Da Dotação Orçamentária:

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária descrito a seguir:

Unidade	Projeto/Atividade:	Elemento despesa:	Fonte
04.04	2074	33.90.39	00
05.35	2028	33.90.39	01
06.30	2170	33.90.39	14
06.30	6011	33.90.39	02
31.31	6201	33.90.39	00

ASSINADO EM 05/09/2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR**

TERMO ADITIVO (TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 131/2018)

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º131/2018, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE** e a empresa **VSN COMÉRCIO E SERVIÇOS ALTERNATIVOS EIRELI - ME. PREGÃO PRESENCIAL N.º021/2018 - SRP - SEGAD.**

Do Objeto do Contrato: Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de escritório, pen drive, papel ofício, caneta, lápis, pincéis, papelaria, cadernos, envelopes, livros, pastas, tecidos, armarinho, descartáveis, **Lote I - PEN DRIVE, PAPEL A4 E OUTROS e Lote IX - DESCARTÁVEIS**, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Administrativa, conforme Termo de Referência.

Do Objeto do Aditivo: Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação contratual **com início em 23 de novembro de 2019 e término em 23 de maio de 2020**, nas mesmas condições pactuadas anteriormente, conforme a previsão do Art. 57, §1º, IV da Lei N.º 8.666/93.

ASSINADO EM 16/10/2019

**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
LOURIVAL RODRIGUES JUNIOR**